



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº856/2005.

*Altera os artigos 16 e 48 da Lei nº825, de 29 de dezembro de 2004, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 16 e 48 da Lei Municipal nº825, de 29 de dezembro de 2004, os quais passam a ter a seguinte redação:

*Art. 16. Os níveis correspondem às titulações dos professores, independente do nível de atuação. Os níveis serão designados pelos algarismos 1, 2, 3 e 4 e serão conferidos de acordo com as seguintes exigências:*

*Nível 1. Habilitação específica em curso de ensino médio, na modalidade normal;*

*Nível 2. Habilitação específica em curso de licenciatura de graduação curta;*

*Nível 3. Habilitação específica em curso de licenciatura plena; e,*

*Nível 4. Habilitação específica em curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e desde que haja correlação com a área de educação.*

*§1º. Terá direito a mudança de nível o professor que requerer e apresentar o comprovante da nova titulação ou atestado que comprove a respectiva conclusão do curso e, vigorará a contar do mês seguinte do deferimento do pedido.*

*§2º. O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do professor, que o conservará na promoção à classe superior.*

*Art. 48. Os vencimentos dos níveis e classes do quadro do Magistério do Município de Saldanha Marinho - RS, obedecerão a seguinte classificação:*

Nível/classe	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Nível 1	414,54	435,26	455,99	476,72	497,44
Nível 2	476,72	500,55	524,39	548,22	572,06
Nível 3	524,39	550,60	576,82	603,04	629,26
Nível 4	576,82	605,66	634,50	663,34	692,18

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de junho de 2005.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal